



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## PROJETO DE LEI Nº 243/2022

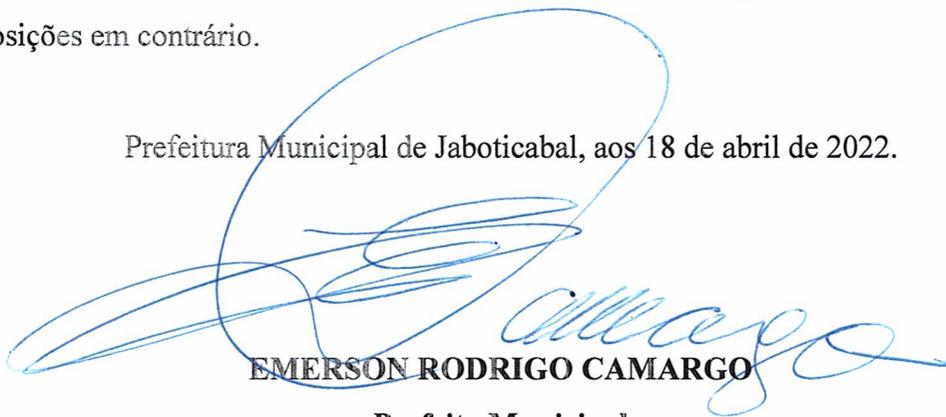
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

**Art. 2º** As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do município.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 18 de abril de 2022.



**EMERSON RODRIGO CAMARGO**

**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente,

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública.

O Sistema Detecta é uma ferramenta do governo do Estado que permite acesso exclusivo aos dados de interesse da segurança pública em cooperação com órgãos públicos e que auxilia no combate a criminalidade, em ações como interceptação de veículos, apreensão de armas de fogo ilegais e prisões de procurados pela Justiça.

O presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento de ação conjunta voltada a prevenção do crime e da violência, visando o aprimoramento da atuação institucional do Estado, por meio da mútua cooperação técnica para gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública, em atendimento ao preceito constitucional de que todos são por ela responsáveis (artigo 144, “caput”, da Constituição Federal).

Esse sistema permitirá as Polícias Militar e Civil recebam informações de registros de ocorrências do banco de dados da Secretaria Estadual de Segurança Pública, potencializando as ações das Polícias na identificação de veículos envolvidos em crimes, dando maior agilidade, assertividade e eficiência no combate à criminalidade, garantindo assim maior segurança para a população.

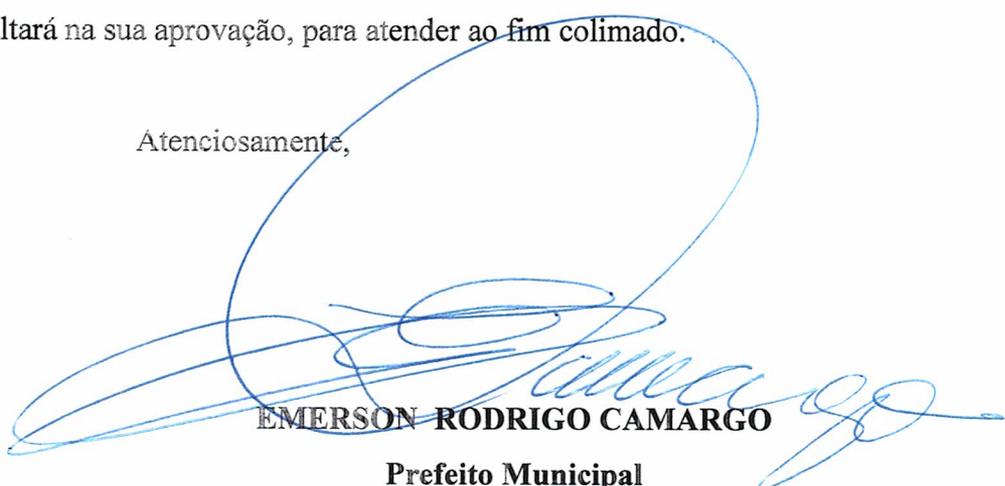




# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Assim, submetemos à elevada apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei com a expectativa de que a discussão e a votação do mesmo resultará na sua aprovação, para atender ao fim colimado.

Atenciosamente,

  
**EMERSON RODRIGO CAMARGO**

**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

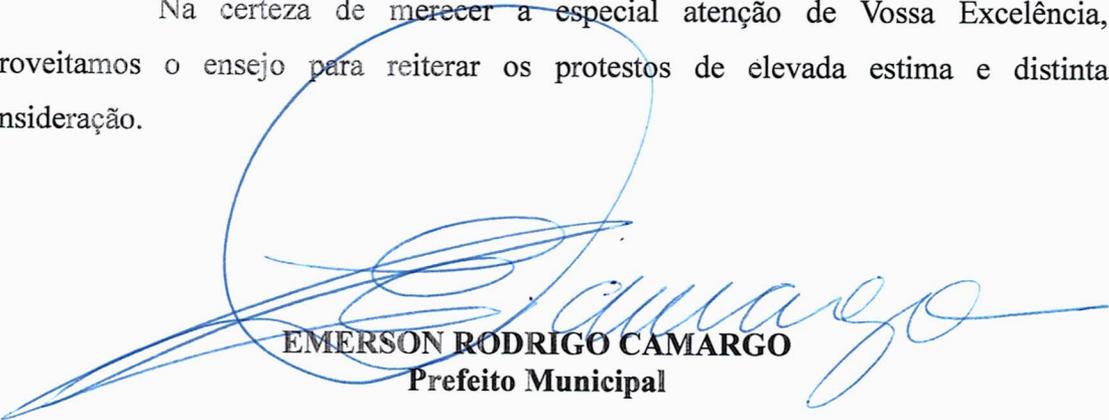
OF.SEC. Nº 167/2022

Jaboticabal, aos 18 de abril de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública; solicitando que sua tramitação seja **em regime de urgência especial**, com fundamento no **artigo 133** do Regimento dessa Casa, com dispensa das exigências regimentais, a fim de evitar prejuízos ou perda de sua oportunidade.

Na certeza de merecer a especial atenção de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**EMERSON RODRIGO CAMARGO**  
Prefeito Municipal

À

Excelentíssima Senhora

**RENATA APARECIDA RONCAGLIO ASSIRATI**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de**

**Jaboticabal/SP.**

